

## **PORTARIA N.º 103/2021**

### **Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Ata de Registro de Preços de nº 222/2020, resultante do processo de Pregão Eletrônico nº 090/2020, celebrado entre o Município de Dois Vizinhos e a empresa **JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.675.651/0001-11, estabelecida na Avenida Dr. Mauro Lindemberg, nº 126 – sala 01, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da frota municipal;

Considerando o descumprimento sem motivo das obrigações previstas, deixando de entregar os produtos dentro do prazo previsto nos respectivos contratos mesmo tendo sido notificado posteriormente para fazê-lo, conforme Termo de Notificação encaminhado pelo fiscal do contrato;

Considerando que tal fato autoriza a rescisão, em consonância do inadimplemento contratual de natureza grave, uma vez que está causando transtornos e prejuízos ao município;

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar os prejuízos causados pela inadimplência e a aplicação das penalidades cabíveis;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão composta pelos Servidores Claudinei Schreiber, Olisses de Lima Bueno e Jair Maier, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:

**I.** Apurar responsabilidade da Empresa **JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA. – ME**, CNPJ sob nº 16.675.651/0001-11, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**II.** Apuração das razões da não entrega do objeto no prazo estabelecido;

**III.** A comunicação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;

**IV.** Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento.

**Art. 2º** A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

**Art. 3º** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

**Art. 4º** Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças